

ANEXO
TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

<p>Participante: Gas Natural São Paulo Sul S.A Responsável: Claudia Henrique Provasi</p>		
Dispositivo da minuta	Contribuição e justificativa	Redação sugerida para o dispositivo
<p>Art. 1º - Parágrafo 1º - O levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com registros contábeis deverá ser realizado por empresa especializada em gestão patrimonial e estará sujeita à fiscalização da ARSESP.</p>	<p>A iniciativa da ARSESP nesta Consulta Pública merece ser parabenizada.</p> <p>Consideramos que a Agência, pela redação do parágrafo primeiro do artigo 1º da Deliberação em consulta, pretende – ao contrário do levantamento de base de ativos efetuado em 2013 – possibilitar a livre concorrência de empresas do mercado, de modo que as concessionárias estaduais façam suas contratações além do rol exclusivo de empresas pré-credenciadas pela ARSESP em 2013.</p> <p>Ocorre, todavia, que no parágrafo primeiro do artigo 1º e no Anexo I da Deliberação em consulta, a ARSESP alude à contratação de empresa especializada e na nota técnica trata de notória especialização.</p> <p>Entendemos que apesar da louvável iniciativa da ARSESP, a Agência acaba por restringir a contratação ao deixar de definir o que é empresa especializada e/ou o que é empresa com notória especialização.</p> <p>Para não haver alegações no decorrer do trabalho de que a empresa contratada pelas concessionárias estariam fora da especificação de critérios da ARSESP, entendemos que a Agência deve indicar expressamente o que é empresa com notória especialização ou especializada em levantamento de gestão de ativos.</p> <p>Deve a Agência, portanto, definir a capacitação desejada.</p> <p>Até porque, especializada na língua portuguesa tem o significado de autêntica, exclusiva, personalizada, que presta serviços em caráter único, próprio. Pela própria característica do vernáculo, especializada tem um significado amplo.</p> <p>Entendemos que a melhor prática em se tratando de Direito Administrativo é a definir o critério de forma cogente, indicando os limites e significados.</p> <p>A ARSESP deve no nosso entendimento, alterar o parágrafo primeiro do artigo 1º, bem como suas referências no Anexo I da Deliberação em consulta visando à contratação de empresa que já tenha prestado serviço de levantamento de gestão de ativos para concessionárias de serviços públicos por meio de trabalhos públicos ou privados, ou que tenha capacidade técnica para prestar referidos serviços. Em qualquer dessas hipóteses, para comprovar a capacidade, a empresa deverá apresentar á Concessionária, certificados comprobatórios dos serviços.</p> <p>É o que sói acontecer, por exemplo, em processos de licitações públicas. Os certificados demonstram a especialização das empresas.</p> <p>Nossa contribuição deve ser acatada não só pelos</p>	<p>Parágrafo 1º - O levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com registros contábeis deverá ser realizado por empresa especializada que apresente certificados comprobatórios da realização de trabalhos de gestão patrimonial e que estará sujeita à fiscalização da ARSESP.</p>

ANEXO
TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

	<p>argumentos ora externados, mas pelo fato de que pelo Anexo I da Deliberação, a Concessionária responde solidariamente por qualquer erro nas informações oferecidas.</p> <p>Resta necessário, portanto, tanto no texto da Deliberação, como nas suas referências no Anexo I, item 1.1, implementar-se a contribuição que ora se propõe.</p>	
<p>Art. 1º Parágrafo 3º - Após a publicação desta Deliberação as Concessionárias deverão apresentar os laudos de avaliação de ativos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento de notificação da ARSESP.</p>	<p>Consideramos o prazo de 60 dias indicado no parágrafo 3º exiguo.</p> <p>Pela experiência tida na realização dos trabalhos no ano de 2013 e também analisando-se as etapas consideradas na deliberação em consulta e a necessárias participação de áreas distintas da Concessionária para a emissão do laudo, o prazo de 60 dias se mostra curto.</p> <p>A concessionária terá que contratar empresa no mercado, momento em que definirá o escopo do trabalho; se certificará da capacitação das convidadas; analisará propostas e fará análise de Compliance das companhias; até chegar à fase de contratação efetiva.</p> <p>É uma etapa que envolve a Diretoria de Recursos da Concessionária, com participação direta da área de Compras.</p> <p>Indispensável, entretanto, desde essa fase, a participação da área de Ativos, Controller, Serviços Jurídicos, Serviços a Clientes, Diretoria Comercial e Diretoria de Regulação.</p> <p>Posteriormente, a partir do consenso entre todas as áreas envolvidas, poderá ter início a etapa de planejamento dos trabalhos, com definição de amostras e rotas de coleta, visando otimizar custos e resultados dos serviços.</p> <p>Salientamos sob esse aspecto que embora o trabalho vise precipuamente o incremento e a baixa de ativos a partir do laudo já existente (produzido pelo serviço efetuado em 2013), é certo que se faz necessário preparar equipes e obter autorizações de clientes para – por exemplo – adentrar em áreas aonde se encontram medidores e conjuntos de regulação e medição.</p> <p>São necessários, ainda, treinamentos e capacitação que permitirão a contagem dos ativos de forma a proporcionar uma conciliação contábil sem equívocos.</p> <p>Os trabalhos em campo devem ser, portanto, devidamente dimensionados e com prazo suficiente para a realização com qualidade.</p> <p>A logística das etapas deve ser planejada para que a conciliação contábil atenda o Plano de Contas da ARSESP.</p> <p>Com um trabalho dimensionado de forma adequada, o laudo técnico poderá ser apresentado para uma crítica inicial da ARSESP e, posteriormente, havendo ou não crítica da Agência, a aprovação em definitivo.</p> <p>Nossa contribuição é no sentido de um prazo de 240</p>	<p>Parágrafo 3º - Após a publicação desta Deliberação as Concessionárias deverão apresentar os laudos de avaliação de ativos em até 60 (sessenta) 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir do recebimento de notificação da ARSESP.</p>

ANEXO
TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

	dias para o trabalho, dividindo-se o período - apenas para se ter uma linha de corte - pelas 6 etapas envolvidas (40 dias para cada etapa).	
Artigo 3º - Parágrafo 1º - São considerados os seguintes grupos de contas de ativos da concessionária, constantes no Plano de Contas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo estabelecido pela Portaria CSPE nº 22, de 19/11/1999 e revisões subsequentes:	Neste tópico, nossa contribuição é no sentido de acrescer á redação do parágrafo 1º do artigo 3º da Deliberação em consulta, a referência à Portaria CSPE 50 de 08.05.2000, que trata dos ativos imobilizados. A gestão de ativos, objeto da Consulta Pública deve fazer expressa referência a toda normativa regulatória da Agência. Nossa contribuição fará, portanto, apenas uma sugestão de acréscimo, que deverá ser estendida às referências do item 1.1. do Anexo I da Deliberação.	Artigo 3º - Parágrafo 1º - São considerados os seguintes grupos de contas de ativos da concessionária, constantes no Plano de Contas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo estabelecido pela Portaria CSPE nº 22, de 19/11/1999 e pela Portaria CSPE nº 50, de 08/05/2000, bem como todas suas revisões subsequentes:
Anexo I – Item 2 – Metodologia e Procedimentos Página 10 Todos os ativos imobilizados relacionados a terrenos, servidões, edificações, benfeitorias e obras civis e estações (de transferência de custódia, de controle de pressão e de odorização) devem ser obrigatoriamente inspecionadas.	Nossa contribuição para este item é de que as Benfeitorias e as Estações de Controle de Pressão (estações secundárias, incluindo estações de redução de pressão em vias públicas: armários) não sejam vistoriadas na totalidade e sim por amostras. Isso porque tanto as benfeitorias como as estações secundárias correspondem a grande quantidade de subitens e entendemos que o levantamento por amostras é devido. Destacamos sob esse aspecto, que as benfeitorias contemplam itens como: abrigos de medidores; pinturas efetuadas em janelas de unidades usuárias; troca de parte de janelas para inserção de ventilação; etc. As estações por sua vez, estão espalhadas pela área de concessão e também contemplam em quantidade, um número grande de itens.	Todos os Os ativos imobilizados – exceto as benfeitorias e as estações de controle de pressão que poderão ser inspecionadas de forma amostral - relacionados a terrenos, servidões, edificações, benfeitorias e obras civis e estações (de transferência de custódia, de controle de pressão e de odorização) devem ser obrigatoriamente inspecionadas.
Anexo I – Item 2 – Página 11 EDIFICAÇÕES, BENFEITORIAS E OBRAS CIVIL: Devem ser levantados todos os bens e instalações que caracterizam unidades de cadastro no controle patrimonial, conforme preconiza o Plano de Contas, contabilizadas no subgrupo de contas referente à Edificações, Obras Civis e Benfeitorias.	Conforme contribuição anterior, entendemos que as benfeitorias e as estações de controle de pressão devem ser inspecionadas de forma amostral.	Devem ser levantados todos os bens e instalações que caracterizam unidades de cadastro no controle patrimonial, conforme preconiza o Plano de Contas, contabilizadas no subgrupo de contas referente à Edificações, Obras Civis e Benfeitorias, sendo que as Benfeitorias e as Estações de Controle de Pressão serão levantadas de forma amostral.
Anexo I – Item 3 – Apresentação do Laudo – página 22 O laudo deverá conter no mínimo, as seguintes informações: I Introdução Apresentar descrição sumária do trabalho realizado	Nossa contribuição é no sentido de que seja destacado que o Laudo será apresentado no formato determinado pela ARSESP, exceto no que se refere a ativos que não estejam georeferenciados por sua própria natureza. A título de exemplo, indicamos material de escritório; computadores; etc.	Anexo I – Item 3 – Apresentação do Laudo – página 22 O laudo deverá conter no mínimo, as seguintes informações: I Introdução Apresentar descrição sumária do trabalho realizado, com arquivo georeferenciado, exceto para os ativos que por sua própria e inerente natureza, não permitem a operação (materiais de escritório; computadores; etc)